

TERMO DE REFERENCIA Nº 070/2020

SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

O Termo de Referência tem por objetivo definir a natureza, abrangência e as responsabilidades da licitante vencedora para execução de **Serviços de Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização de Obras de Conservação, Manutenção e Restauração e Pavimentação das Rodovias no Estado do Pará**, inclusive análise de Projetos de Engenharia, assim como serviços de apoio técnico à Secretaria conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2 INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- O objeto da licitação tem a natureza de serviços de engenharia.
- Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no Anexo II do Termo de Referência.
- O prazo de vigência da obra será de **24** (vinte e quatro) **meses**, contados a partir da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.
- O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.
- Permite participação de Consórcios ou empresas estrangeiras: Sim. Será admitido consórcio de no máximo 2 (duas) empresas.
- Orçamento estimado: **R\$ 47.196.167,13** (Quarenta e sete milhões, cento e noventa e seis mil, cento e sessenta e sete reais e treze centavos).
- Referência de Preços: Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial foram elaborados com base na Tabela de Consultoria do DNIT na data base 03/2020.
- Tipo de licitação: Concorrência do Tipo Técnica e Preço.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado de Transportes – SETRAN está presente em todas as regiões do Estado do Pará por meio de Núcleos Regionais que atuam como representações, atendendo diretamente às demandas regionais do Estado, possuindo como principais atribuições:

- Formular, coordenar e executar a Política Estadual de Transportes no Estado do Pará;
- Promover estudos e pesquisas visando à elaboração e implantação de uma política integrada dos

transportes em consonância com as diretrizes da Política Estadual de Desenvolvimento Socioeconômico;

- Articular as ações do setor de transportes do Estado com as diretrizes nacionais e internacionais;
- Articular as atividades dos órgãos modais dos transportes estaduais e municipais, bem como orientar e aprovar a elaboração de programas e projetos para o setor;
- Promover estudos e pesquisas, programações, acompanhamento, controle e avaliação a nível estadual da política de concessão de serviços públicos de transportes de passageiros e cargas, para áreas metropolitanas, urbanas e rurais;
- Promover a identificação de ações que devam ser efetuadas na infraestrutura de transportes visando adequar a oferta de transportes às necessidades atuais e futuras do Estado do Pará;
- Coordenar e incentivar os programas de assistência técnica e financeira nacional, estrangeira e/ou internacional a instituições estaduais e/ou municipais;
- Compatibilizar os planos e projetos de transportes com as diretrizes estaduais e nacionais de preservação do meio ambiente.

Atuando na jurisdição estadual, tem na sua rede rodoviária o principal elemento articulador e de integração da infraestrutura de transportes do Estado, cujas obras deste modal estão em avanço rápido, com rodovias sendo reformadas e implantadas.

Atualmente, o Estado do Pará possui cerca de 11.800 km de rodovias, sendo 57% estaduais e 43% federais, sendo que recentes investimentos realizados permitiram a intervenção em cerca de 1.800 km de sua malha rodoviária.

Destaca-se também a implantação de equipamentos para controlar o excesso de peso dos veículos de cargas nas rodovias estaduais, iniciada em 2013, como medida para a preservação dos pavimentos e segurança das rodovias.

Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados cumpre informar que se trata da execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada. A propósito, para execução dos serviços de Supervisão descritos neste Termo de referência está prevista a mobilização de profissionais de nível superior e profissionais de nível técnico e auxiliar, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, residindo em casas e alojamentos disponibilizados pela consultora. Além disso, deverão ser alocados à supervisão da obra Equipamentos de Topografia, de Laboratórios de Solos, de Concreto e de Asfaltos, inclusive Veículos.

Assim, embora a fiscalização dos serviços seja de responsabilidade do DNIT, constitui política do órgão a contratação de empresas de consultoria para subsidiá-la e auxiliá-la nessa atividade, em decorrência da transitoriedade desses serviços.

Sobre o assunto, prescreve o art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, com o seguinte teor:

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

Para fins dessa Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados aqueles arrolados em art. 13, especialmente os previstos no inciso IV, a seguir:

“Art. 13...

IV – “fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços”.

Percebe-se, portanto, que em uma das Leis que disciplinam as licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública, admite a contratação de empresas de consultoria para assessorar e complementar a ação fiscalizadora do órgão encarregado da execução de obras e serviços.

3. OBJETIVO

O presente Termo de Referência visa fornecer informações sobre a contratação dos **Serviços de Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização de Obras de Conservação, Manutenção e Restauração e Pavimentação das Rodovias no Estado do Pará**, inclusive análise de Projetos de Engenharia, assim como serviços de apoio técnico à Secretaria.

Consideraram-se como premissa deste Termo de Referência as obras de Conservação, Manutenção e Restauração conforme trechos rodoviários apresentados a seguir:

QUADRO DE OBRAS ATIVAS/SETRAN

NÚCLEO REGIONAL	OBJETO
1	Manutenção e Conservação preventiva e rotineira, trecho: Malha Rodoviária do 1º Núcleo Regional, exceto: BR-316 (km 1,6 / trevo da PA-404) / Av. independência (Rodovia Mário Covas/ BR-316 / Alça Viária (BR-316 / Rotatória da PA-151) / PA-402 (BR-316 / Aurá), por um período de 12 (doze) meses, sob a jurisdição do 1º Núcleo Regional.
1	Manutenção e Conservação preventiva e rotineira, trecho: Malha Estradal do 1º Núcleo Regional, por um período de 12 (doze) meses, sob a jurisdição do 1º Núcleo Regional.
1	Conservação da PA-220 (TRANSMAÚ), trecho Entroncamento PA-136 / Entroncamento PA-127, sob Jurisdição do 1º Núcleo Regional, na Região de Integração do Guamá.

1	Manutenção e Conservação preventiva e rotineira, trechos: BR-316 (KM 1,6 / Trevo acesso a PA-404 km 18,0), Av. Independência (Rod. Mário Covas / BR-316), Alça Viária (BR-316 / Rotatória PA-151) e PA-402 (BR-316 / Aurá), por um período de 12 (doze) meses, sob a jurisdição do 1º Núcleo Regional.
2	Manutenção e Conservação preventiva e rotineira, trechos: Malha Rodoviária do 2º Núcleo Regional, por um período de 12 (doze) meses, sob a jurisdição do 2º Núcleo Regional.
2	Manutenção e Conservação preventiva e rotineira, trecho: Malha Estradal do 2º Núcleo Regional, por um período de 12 (doze) meses, sob a jurisdição do 2º Núcleo Regional.
3	Manutenção e Conservação preventiva e rotineira, trecho: Malha Estradal do 3º Núcleo Regional, na Região de Integração do Baixo Amazonas e Tapajós, por um período de 12 (doze) meses, sob a jurisdição do 3º Núcleo Regional.
4	Manutenção e Conservação preventiva e rotineira, trechos: Malha Rodoviária do 4º Núcleo Regional, na Região de Integração do Tocantins, por um período de 12 (doze) meses, sob a jurisdição do 4º Núcleo Regional.
4	Manutenção e Conservação preventiva e rotineira, trecho: Malha Estradal sob a jurisdição do 4º Núcleo Regional, na Região de Integração do Tocantins e Marajó, por um período de 12 (doze) meses, sob a jurisdição do 4º Núcleo Regional.
5	Manutenção e Conservação preventiva e rotineira, trecho: Malha Rodoviária do 5º Núcleo Regional, na Região de Integração do Carajás, por um período de 12 (doze) meses, sob a jurisdição do 5º Núcleo Regional.
5	Manutenção e Conservação preventiva e rotineira, trecho: Malha Estradal do 5º Núcleo Regional, na Região de Integração do Carajás, por um período de 12 (doze) meses, sob a jurisdição do 5º Núcleo Regional.
6	Manutenção e Conservação preventiva e rotineira, trecho: Malha Rodoviária do 6º Núcleo Regional, na Região de Integração do Araguaia, por um período de 12 (doze) meses, sob a jurisdição do 6º Núcleo Regional.
6	Manutenção e Conservação preventiva e rotineira, trecho: Malha Estradal do 6º Núcleo Regional, na Região de Integração do Araguaia, por um período de 12 (doze) meses, sob a jurisdição do 6º Núcleo Regional.
6	Conservação na Rodovia PA-287, trecho: BR-158 / Cumarú do Norte, com extensão de 76,00 km, na Região de Integração Araguaia, sob Jurisdição do 6º Núcleo Regional.
7	Manutenção e Conservação preventiva e rotineira, trechos: Malha Rodoviária do 7º Núcleo Regional, por um período de 12 (doze) meses, na Região de integração do Rio Capim.
7	Manutenção e Conservação preventiva e rotineira, trecho: Malha Estradal sob a jurisdição do 7º Núcleo Regional, por um período de 12 (doze) meses, na Região de integração do Rio Capim.
9	Conservação Preventiva e Rotineira, no trecho: Malha Viária do 9º Núcleo Regional, na Região de integração Marajó, por um período de 12 (doze) meses, sob a jurisdição do 9º Núcleo Regional.
9	Manutenção e Conservação preventiva e rotineira, trecho: Malha Estradal sob a jurisdição do 9º Núcleo Regional, na Região de Integração do Marajó, por um período de 12 (doze) meses, sob a jurisdição do 9º Núcleo Regional.

10	Manutenção e Conservação preventiva e rotineira, trecho: Malha Estradal sob a jurisdição do 10º Núcleo Regional, na Região de Integração do Baixo Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, sob a jurisdição do 10º Núcleo Regional.
3 e 10	Manutenção e Conservação preventiva e rotineira, trechos: Malha Rodoviária do 3º e 10º Núcleos Regionais, na Região de Integração do Baixo Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, sob a jurisdição do 3º Núcleo Regional

A função da Contratada será garantir que as obras e serviços sejam executados observando o fiel cumprimento dos projetos, das normas e especificações estabelecidas e das demais condições contratuais, e alertar a SETRAN quanto às condições de cumprimento dos cronogramas físico e financeiro das execuções.

Visando ter a SETRAN o absoluto controle sobre o desenvolvimento das obras, é requerido que a mesma possa ter acesso instantâneo (informatizado e em rede, analítico, gráfico e/ou em vídeo) das seguintes informações: registros; ocorrências; levantamentos; memórias; checagens; constatações; planos; estratégias; precauções; distorções; correções; projeções; exposições; acompanhamentos; etc.

Para que isto se viabilize, é necessário ter sob a sua coordenação geral a prestação dos serviços objeto desta licitação, com responsabilidade da proponente pela condução dos trabalhos pertinentes às atividades, sempre pensando no empreendimento como um todo, referentes aos projetos e as obras individualmente, constantes do plano de contratação.

4. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá ter pleno conhecimento dos projetos finais de engenharia. Em qualquer circunstância, a Contratada deverá assumir as respectivas responsabilidades técnicas relativas à gestão, supervisão e fiscalização das obras.

O acompanhamento das obras e serviços, dar-se-á nos campos de atividades técnicas e administrativas. A fiscalização da SETRAN acompanhará as atividades da Contratada na execução do objeto deste Termo.

Serão atribuições e obrigações específicas da Contratada:

- a) analisar / aprovar os projetos pertinentes;
- b) prover complementações alternativas para os empreendimentos da SETRAN, inclusive aqueles de interesse imediato;
- c) orientar as empreiteiras na execução dos serviços no que diz respeito à interpretação dos projetos finais de engenharia;
- d) planejamento e controle físico e financeiro, administração dos canteiros de obras, fiscalização,

- logística, controle de qualidade, memória documental, e regularidade jurídica, fiscal e tributária;
- e) acompanhar, com pessoal especializado e com instrumental apropriado, cada etapa de cada tipo de obra, zelando pelo cumprimento das determinações emanadas dos projetos executivos e por outras, ditadas pela boa engenharia;
 - f) verificar, amostrar e, se for o caso, aceitar cada uma das etapas das obras, compreendendo o acompanhamento e verificação dos materiais extraídos de jazidas de solos, areais e pedreiras, bem assim os industrializados (ligantes asfálticos, cimento, aço, estais, etc.), assim como das suas misturas e execução dos serviços; os ensaios tecnológicos serão executados pelos métodos fixados nas normas e instruções em vigor na SETRAN e, na falta destas, pelas equivalentes do DNER ou ABNT;
 - g) observar a natureza e o número mínimo de ensaios, definidos pelas normas, métodos e instruções em vigor na SETRAN, ficando, porém, a cargo da Contratada autorizar, mediante aprovação da fiscalização, eventuais alterações;
 - h) manter laboratórios e respectivos equipamentos, nas localizações a serem definidas pela SETRAN, podendo a Contratada, desde que, coerentemente justificado, propor a SETRAN a mudança do local determinado para a instalação dos mesmos, cabendo a SETRAN aceitar ou não a mudança;
 - i) ser capaz de executar os ensaios necessários ao controle tecnológico de todas as fases das obras;
 - j) realizar todos os ensaios necessários ou, quando especificamente autorizado pela fiscalização, realizar os ensaios pelo sistema de amostragem, como forma de conferir a qualidade dos ensaios realizados pelas empreiteiras para os seus próprios controles; nesses casos a quantificação dos tamanhos das amostras dependerá da aderência dos resultados de ensaios das empreiteiras com os da Contratada;
 - k) realizar, em laboratório previamente aprovado pela SETRAN, os ensaios de maior complexidade, ou dos quais se necessite confirmações;
 - l) medir as deflexões recuperáveis das camadas dos pavimentos que estejam sendo construídos ou recuperados; as deflexões finais de cada uma das camadas do pavimento serão definidoras da qualidade dos projetos e dos serviços das empreiteiras; para tais finalidades, serão escolhidos trechos experimentais, a serem construídos com especial cuidado, por segmentos homogêneos, e que servirão de gabaritos para as demais medições de deflexões no restante do trecho;

- m) manter, nos escritórios de campo, arquivados em pastas próprias, de forma organizada, todos os boletins de ensaios tecnológicos e levantamentos topográficos realizados, devendo todos os boletins e fichas de ensaios ser assinados e identificados, através de carimbo, pelo laboratorista e/ou topógrafo e pelo engenheiro da Contratada; ao final da obra, estes documentos deverão ser entregues para guarda e arquivamento na SETRAN;
- n) verificar os projetos de misturas betuminosas que serão elaborados pelas empreiteiras e, se for o caso, aceitá-los ou não; em qualquer dos casos, o engenheiro da Contratada deverá assinar e se identificar no laudo;
- o) efetuar os serviços topográficos necessários à execução, controle e medições de todas as fases das obras;
- p) propor a SETRAN soluções técnicas para os problemas ocorrentes no transcurso das obras, tendo em conta os aspectos econômicos envolvidos, assim como as características originais do projeto e os cronogramas estabelecidos;
- q) sustar, através de comunicações escritas às empreiteiras, os serviços que estejam sendo executados em desacordo com o projeto ou com as especificações técnicas, bem assim as demais ocorrências capazes de interferir com o transcorrer normal da obra, devendo tais atitudes da Contratada ser comunicadas a SETRAN;
- r) exigir das empreiteiras, o cumprimento das especificações ambientais e a execução das medidas de proteção ambiental previstas no projeto, devendo realizar reuniões periódicas com as empreiteiras para o adequado planejamento da execução dos serviços e apoio para a solução das pendências na área ambiental;
- s) exigir que os serviços das empreiteiras sejam executados com sinalização adequada nas diversas frentes de serviços das obras verificando a exatidão da implantação da sinalização provisória, intermediária e definitiva, englobando os sinais, dispositivos e pintura de acordo com o projeto, e reportando sistematicamente a SETRAN sobre as condições da sinalização; verificar também as condições de adequação, limpeza e conservação da sinalização das obras e garantir que toda a sinalização implantada, horizontal e vertical, seja a provisória, seja a intermediária, seja a definitiva, estejam estritamente de acordo com as normas vigentes;
- t) efetuar as medições mensais dos serviços executados pelas empreiteiras, medições essas que deverão ser assinadas e identificadas pela Contratada para poder receber o visto da fiscalização da SETRAN;
- u) atuar como representante da SETRAN na supervisão e fiscalização das obras;

- v) atentar para o cumprimento das cláusulas dos contratos vigentes entre a SETRAN e as empreiteiras;
- w) registrar nos respectivos “Diários de Obra” todos os eventos relevantes verificados nas obras, bem assim os serviços executados;
- x) assessorar a SETRAN na análise das reivindicações das empreiteiras, sob quaisquer aspectos, como os relacionados com os prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas, etc., com emissão de pareceres conclusivos sobre os assuntos;
- y) emitir parecer conclusivo sobre qualquer assunto que envolva modificações de contratos, suspensão parcial ou total de serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, modificações de preços unitários e composição de preços de novos serviços, tendo em vista as repercussões destes assuntos nos custos e prazos contratuais;
- z) diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão das empreiteiras, de relatórios, medições, faturas e programações;
- aa) preparar todos os elementos de campo referentes aos serviços executados, necessários à elaboração das avaliações de serviços concluídos, para fins de pagamentos às empreiteiras;
- bb) efetuar os controles físico-financeiros das obras, possibilitando à fiscalização conhecer, a cada momento, o seu andamento cronológico, quantitativo e financeiro, assegurando-lhe as necessárias condições de decidir, em tempo hábil, eventuais medidas cabíveis;
- cc) elaborar relatórios mensais, com informações sobre o andamento dos contratos e sobre o andamento das obras, tanto sob os aspectos técnicos como os financeiros e os administrativos necessários para documentar e manter informada a fiscalização sobre o real andamento das diversas etapas das obras, os problemas verificados e as providências necessárias a serem tomadas.

Ao final dos serviços, a Contratada deverá elaborar o Relatório Final informando o histórico da obra e seus antecedentes, desde a fase de projeto, quando houver necessidade, e todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros relevantes ocorridos, e recomendações para os serviços de conservação rotineira.

O Relatório Final deverá ser acompanhado de um relatório “as built” (quando for o caso), sendo a entrega deste “as built” condição indispensável para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

5. RESPONSABILIDADES

A Contratada terá as seguintes responsabilidades:

- Implantação, operacionalização e transferência de tecnologia;
- Fornecimento de equipamentos, acessórios, programas e derivados de informática;
- Fornecimento de equipamentos e utensílios de escritório;
- Fornecimento de materiais de expediente e de escritório;
- Fornecimento de equipamentos, aparelhos e acessórios para fiscalização;
- Fornecimento de equipamentos de segurança do trabalho, inerentes a suas atividades;
- Adequação e complementação dos equipamentos, aparelhos e acessórios aos trabalhos de garantia de qualidade, realizados pelas empresas construtoras contratadas para realização dos seus trabalhos de controle de qualidade;
- Fornecimento de transporte de ida e vinda do canteiro de obras para seus funcionários;
- Fornecimento de mão-de-obra especializada para realização dos trabalhos, com todos os custos diretos e indiretos de sua responsabilidade;
- Arcar com os custos da operação dos sistemas de comunicação e transmissão de dados;
- Arcar com todas as outras despesas adicionais de apoio a execução dos seus trabalhos.

6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Coordenação Geral:

Tem por objetivo fazer a interface entre as demandas da SETRAN e as diversas equipes de apoio previstas, de forma a atender com qualidade e presteza as necessidades da Secretaria de Estado de Transportes.

Além de gerir o desenvolvimento dos serviços, administrará os recursos materiais e humanos que se fizerem necessários.

- análise e atualização dos dados cadastrais da rede rodoviária estadual;
- coleta de dados para subsidiar a Gerência de Pavimentos da SETRAN através do monitoramento das características funcionais, características estruturais, características de tráfego e características ambientais e climáticas em unidades de amostragem representativas dos diversos segmentos da rede rodoviária;
- apoio à Fiscalização na definição dos segmentos na rede rodoviária e suas respectivas unidades de amostragem;

- coleta de dados nas unidades de amostragem para avaliação dos pavimentos compreendendo:
- avaliação objetiva das condições de superfície dos pavimentos mediante determinação do IGG, das porcentagens de trincamento e de desgaste;
- medição da irregularidade longitudinal (QI) e irregularidade transversal;
- avaliação estrutural por processo não destrutivo – viga Benkelman ou FWD;
- avaliação da resistência à derrapagem através da medição dos coeficientes de atrito cinemático, rugosidade média e película de água aderente ao pavimento;
- avaliação estrutural por processo destrutivo através de sondagens, coleta de amostras e ensaios;
- avaliação subjetiva das condições de superfície através de Levantamento Visual Contínuo (LVC) na malha pavimentada;
- levantamento das informações existentes sobre o tráfego (VMD, classificação da frota e perfil de carregamento de cada tipo de veículo) nos segmentos rodoviários definidos e complementação através de novas contagens classificatórias;
- apoio na organização dos dados coletados no monitoramento contínuo para a montagem de um sistema de gerência de pavimentos;
- assessorar a SETRAN na avaliação estrutural e funcional das rodovias e na definição de modelos de desempenho para previsões de vida restante.

Apoio à Fiscalização na Análise Técnica de Projetos:

- analisar / recomendar a aprovação dos projetos pertinentes;
- sugerir complementações alternativas aos novos projetos para os empreendimentos da SETRAN;
- apoiar a fiscalização na elaboração de projetos para situações emergenciais;
- apoiar a fiscalização no levantamento dos dados necessários para a elaboração de projetos para situações emergenciais;
- analisar e emitir parecer quanto aos pedidos de alterações em projetos na fase de obras;
- assessorar a SETRAN na análise das reivindicações das construtoras, sob quaisquer aspectos, como os relacionados com os prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas etc., com emissão de pareceres conclusivos sobre os assuntos;

- emitir parecer conclusivo sobre qualquer assunto que envolva modificações de contratos, suspensão parcial ou total de serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, modificações de preços unitários e composição de preços de novos serviços, tendo em vista as repercussões destes assuntos nos custos e prazos contratuais.

Apoio à Gestão Ambiental em Rodovias:

- estabelecer em conjunto com a SETRAN a estratégia de Supervisão Ambiental do empreendimento, contendo o planejamento das atividades, considerando as peculiaridades de cada obra a ser supervisionada e as características ambientais das áreas/região passíveis de serem afetadas pelos empreendimentos;
- analisar e definir as medidas mitigadoras/controle a serem supervisionadas, em conformidade com as características de cada obra e de sua área de inserção, assim como de acordo com as licenças e autorizações ambientais emitidas e normas e leis ambientais;
- analisar o Plano Básico Ambiental – PBA do empreendimento, com ênfase no Programa de Controle Ambiental da Construção – PCA, quando for o caso;
- elaborar em conjunto com a SETRAN, se necessário, Plano de Controle Ambiental — PCA e Relatório de Controle Ambiental — RCA;
- selecionar os indicadores para avaliação do desempenho ambiental dos serviços de construção, quando pertinente;
- acompanhar, orientar e organizar os documentos necessários à renovação e/ou obtenção de novas licenças e autorizações ambientais;
- acompanhar a implantação dos programas ambientais e medidas de mitigação e controle ambiental indicadas no projeto e no licenciamento ambiental dos empreendimentos rodoviários;
- implementar, em conjunto com a SETRAN, Programa de Comunicação Social para as obras de modo a estabelecer um canal de relacionamento com as comunidades envolvidas com os empreendimentos, objetivando sanar os conflitos que possam surgir no período, com atenção para os transtornos e acidentes que poderão ocorrer em função das obras;
- realizar vistorias técnicas para orientação e apoio às supervisões de obras relativamente ao registro das ocorrências ambientais e à emissão de Comunicação de Não-conformidades Ambientais relativamente às frentes de obra, aos canteiros e alojamentos, jazidas e áreas de empréstimo, depósito de material excedente, além de áreas lindeiras de especial interesse

ambiental, cursos de água, áreas de preservação permanente, unidades de conservação, entre outras legalmente protegidas e de ocupação antrópica potencialmente afetadas pela obra.

Apoio à Fiscalização na Supervisão de Obras Rodoviárias:

A CONTRATADA deverá mobilizar uma equipe de apoio a Fiscalização para cada uma das obras que receberem “Ordem de Serviço”, de acordo com o tipo de obra a ser supervisionada: Restauração e Melhoramentos; Reabilitação do Pavimento; e Conservação.

Os serviços a serem executados na supervisão compreendem:

- orientar a empresa executora na condução da execução dos serviços no que diz respeito à interpretação dos projetos finais de engenharia;
- acompanhamento físico e financeiro, do contrato de obra, fiscalização, controle de qualidade e memória documental;
- acompanhar, com pessoal especializado e com instrumental apropriado, cada etapa de cada tipo de obra, zelando pelo cumprimento das determinações emanadas dos projetos executivos e por outras, ditadas pela boa engenharia;
- verificar, amostrar e, se for o caso, aceitar cada uma das etapas das obras, compreendendo o acompanhamento e verificação dos materiais extraídos de jazidas de solos, areais e pedreiras, bem assim os industrializados (ligantes asfálticos, cimento, aço, estais etc.), assim como das suas misturas e execução dos serviços;
- os ensaios tecnológicos serão executados pelos métodos fixados nas normas e instruções em vigor na SETRAN e, na falta destas, pelas equivalentes do DNIT ou da ABNT;
- observar a natureza e o número mínimo de ensaios, definidos pelas normas, métodos e instruções em vigor na SETRAN ou DNIT, ficando, porém, a cargo da CONTRATADA autorizar, mediante aprovação da fiscalização, eventuais alterações;
- manter laboratórios e respectivos equipamentos necessários ao serviço em local a ser definido pela SETRAN, podendo a CONTRATADA, desde que, coerentemente justificado, propor a SETRAN a mudança do local determinado para a instalação dos mesmos, cabendo a SETRAN aceitar ou não a mudança;
- ser capaz de executar os ensaios necessários ao controle tecnológico de todas as fases das obras;
- realizar todos os ensaios necessários ou, quando especificamente autorizado pela fiscalização, realizar os ensaios pelo sistema de amostragem, como forma de conferir a qualidade dos ensaios

realizados pelas construtoras para os seus próprios controles; nesses casos a quantificação dos tamanhos das amostras dependerá da aderência dos resultados de ensaios das construtoras com os da CONTRATADA;

- realizar, em laboratório previamente aprovado pela SETRAN, os ensaios de maior complexidade, ou dos quais se necessite confirmações;
- manter, nos escritórios de campo, arquivados em pastas próprias, de forma organizada, todos os boletins de ensaios tecnológicos e levantamentos topográficos realizados, devendo todos os boletins e fichas de ensaios serem assinados e identificados, através de carimbo, pelo laboratorista e/ou topógrafo e pelo engenheiro da CONTRATADA; ao final da obra, estes documentos deverão ser entregues para guarda e arquivamento na SETRAN;
- verificar os projetos de misturas betuminosas que serão elaborados pelas construtoras e, se for o caso, aceitá-los ou não; em qualquer dos casos, o engenheiro da CONTRATADA deverá assinar e se identificar no laudo;
- efetuar os serviços topográficos necessários, controle e medições de todas as fases das obras;
- propor a SETRAN soluções técnicas para os problemas ocorrentes no transcurso das obras, tendo em conta os aspectos econômicos envolvidos, assim como as características originais do projeto e os cronogramas estabelecidos;
- sustar, através de comunicações escritas à empresa contratada para execução dos serviços de obras nas rodovias, os serviços que estejam sendo executados em desacordo com o projeto ou com as especificações técnicas, bem como as demais ocorrências capazes de interferir com o transcurso normal da obra, devendo tais atitudes da CONTRATADA ser comunicadas a SETRAN;
- exigir da empresa, o cumprimento das especificações ambientais e a execução das medidas de proteção ambiental previstas no projeto, devendo realizar reuniões periódicas com a construtora para o adequado planejamento da execução dos serviços e apoio para a solução das pendências na área ambiental;
- exigir que os serviços da empresa sejam executados com sinalização adequada nas diversas frentes de serviços da obra verificando a exatidão da implantação da sinalização provisória, intermediária e definitiva, englobando os sinais, dispositivos e pintura de acordo com o projeto, e reportando sistematicamente a SETRAN sobre as condições da sinalização; verificar também as condições de adequação, limpeza e conservação da sinalização das obras e garantir que toda a sinalização implantada, horizontal e vertical, seja a provisória, seja a intermediária, seja a

definitiva, estejam estritamente de acordo com as normas vigentes;

- fornecer elementos à Fiscalização para elaboração das medições mensais dos serviços executados pelas empresas contratadas para execução dos serviços de obras nas rodovias, medições essas que deverão ser assinadas e identificadas pela CONTRATADA para poder receber o visto da fiscalização da SETRAN;
- atentar para o cumprimento das cláusulas dos contratos vigentes entre a SETRAN e as empresas executoras;
- atuar como representante da SETRAN na supervisão e fiscalização das obras;
- registrar nos respectivos "Diários de Obra" todos os eventos relevantes verificados nas obras, bem assim os serviços executados;
- diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão, como das construtoras, de relatórios, medições, faturas e programações;
- preparar todos os elementos de campo referentes aos serviços executados necessários à elaboração das avaliações de serviços concluídos, para fins de pagamentos às empresas contratadas para execução dos serviços de obras nas rodovias;
- efetuar os controles físico-financeiros das obras, possibilitando à fiscalização conhecer, a cada momento, o seu andamento cronológico, quantitativo e financeiro, assegurando-lhe as necessárias condições de decidir, em tempo hábil, eventuais medidas cabíveis;
- elaborar relatórios mensais, com informações sobre o andamento do contrato e sobre o andamento das obras, tanto sob os aspectos técnicos, como os financeiros e os administrativos necessários para documentar e manter informada a fiscalização sobre o real andamento das diversas etapas das obras, os problemas verificados e as providências necessárias a serem tomadas.

Os quantitativos de pessoal técnico e aparelhamentos, dentre outros, necessários para execução dos serviços, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, estarão especificados no ANEXO II, deste Termo.

7. REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS E ENSAIOS ESPECIAIS

Os levantamentos e ensaios especiais serão feitos para atendimento de necessidades pontuais, e quando demandado pela fiscalização do contrato.

A CONTRATADA dará apoio à SETRAN na realização dos mesmos, os quais deverão ser

contratados com empresas especializadas.

8. RELATÓRIO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA CONTRATADA

Mensalmente deverá ser entregue a fiscalização da SETRAN, relatório com informações sobre o andamento das obras, tanto sob os aspectos técnicos como os financeiros e os administrativos necessários para documentar e manter informada a fiscalização sobre o real andamento das diversas etapas das obras, os problemas verificados e as providências necessárias a serem tomadas.

9. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

A CONTRATADA deverá obedecer às normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho a seguir especificadas.

- NR 4 - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT.

A CONTRATADA é obrigada a possuir seu SESMT dimensionado quando o número de trabalhadores assim o exigir.

- NR 6 - Equipamento de proteção individual - EPI

A CONTRATADA deve fornecer os EPI de acordo com o cargo de cada trabalhador e conforme orientação do SESMT da própria empresa.

- NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO

A CONTRATADA deve apresentar:

- I. Os exames médicos (adicional periódico e direcional) de seus trabalhadores;
- II. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de cada trabalhador, os quais devem permanecer no local de trabalho;
- III. O PCMSO atualizado.

- NR 8 – Edificações

Para as edificações em canteiros devem obedecer às normas técnicas no que se refere à ventilação, iluminação, piso, revestimento e área útil por habitante.

- NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA

A CONTRATADA deve apresentar o PPRA dos serviços para o SESMT avaliar.

- NR 17 - Ergonomia

Nas instalações de canteiros e escritórios deve ser observada a postura do trabalhador para que não obrigue o mesmo a executar a tarefa com postura ergonomicamente inadequada.

NR 18 - Programa de condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção – PCMAT.

A empresa que tiver mais de 20 (vinte) trabalhadores deve ter PCMAT e apresentá-lo ao SESMT.

A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

A CONTRATADA é o único responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios pela proteção destes, bem como pela manutenção da ordem nos seus locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.

Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- I. Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- II. Solicitar imediatamente o comparecimento da SETRAN ao lugar da ocorrência relatando o fato.

A CONTRATADA deverá manter sempre livre o acesso ao equipamento contra incêndio e aos registros situados no seu escritório/canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio.

No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a SETRAN de quaisquer ônus deles decorrentes.

10. FISCALIZAÇÃO DA OBRA

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade direta por todos os serviços do presente contrato sujeito à fiscalização da SETRAN, através de fiscal credenciado. A fiscalização será realizada sob exclusivos critérios da SETRAN.

Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições deste Termo de Referência e do contrato, bem como de tudo o contido nas normas e especificações aqui mencionadas.

A CONTRATADA deverá acatar de modo imediato as ordens da SETRAN, dentro destas especificações e do contrato.

Ficam reservados a SETRAN o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso e omissos não previsto no contrato, nestas especificações, no projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a Obra em questão e seus complementos.

A atuação da SETRAN em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às Obras e/ou fornecimentos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentações vigentes.

A SETRAN poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da contratação.

Todas as ordens dadas pela SETRAN ao engenheiro condutor do CONTRATO serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo referido engenheiro, ou ainda omissões de responsabilidade do mesmo, serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido tomadas pela CONTRATADA.

A CONTRATADA só poderá iniciar qualquer serviço, devidamente autorizada pela Diretoria Técnica – DIRTEC, em documento próprio onde deve constar a descrição dos serviços.

11. PROPOSTA

As propostas, deverão ser apresentadas sem rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco, datilografadas ou editadas por computador em 03 (três) vias no mesmo invólucro, de igual teor, redigidas em idioma nacional, rubricadas pelo responsável da empresa em todas as vias e com a numeração sequenciada, deverão ser apresentadas em invólucro fechado e colado, endereçado a Comissão de Licitação, mencionando o número da Concorrência, contendo:

Carta de apresentação da Proposta Comercial, conforme modelo a ser fornecido no Edital; A Planilha Orçamentária, conforme modelo do Anexo II deste Termo de Referência, com informação expressa referente aos seus custos unitários, em moeda corrente, referente ao mês referência do orçamento indicado no Anexo IV deste documento, constando ainda o total por item e o somatório.

No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços. O

preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação e todas as despesas, tais como: instalações de escritório, mobilizações e desmobilizações, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais, lucros e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

Deverá ser apresentada uma declaração de elaboração independente de proposta.

O licitante poderá oferecer vantagens não previstas neste Termo de Referência, porém não serão levadas em consideração no julgamento das propostas. Todavia, todas as vantagens oferecidas, serão obrigatoriamente honradas pela contratada, sob pena de rescisão contratual;

As 03 (três) vias da Proposta Financeira, deverão estar encadernadas separadas no formato A4, identificadas 1a, 2a e 3a vias, formando 03 (três) jogos distintos dentro de um mesmo invólucro e na última folha de cada volume conter um "Termo de Encerramento".

Na hipótese de não serem idênticas as três vias da proposta, caso que por si só não produz a desclassificação da licitante, será considerada válida apenas a 1ª via.

Critérios de cálculo e arredondamento da Planilha Orçamentária:

- a) Na Coluna de Preço Unitário usar somente 02 (duas) casas decimais;
- b) O resultado da multiplicação Quantidade x Preço Unitário, deverá ser; arredondado até duas casas decimais;

O licitante deverá apresentar todas as composições de custos unitários e auxiliares de acordo com os parâmetros de composição da SETRAN.

Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12. HABILITAÇÃO

- Atestados de capacidade técnica

Registro ou inscrição e prova de regularidade da empresa e dos responsáveis técnicos da empresa e dos detentores dos acervos técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

- Capacidade Operacional da Empresa

Apresentação pelo Licitante de atestado(s) de conclusão do serviço, devidamente registrados pelo CREA em nome da empresa que comprove(m) ter executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, serviços da mesma natureza dos aqui licitados, compreendendo:

- a) Supervisão ou gerenciamento ou fiscalização ou assistência técnica, ou monitoramento de

obras de implantação e/ou restauração e/ou recuperação e/ou duplicação ou de serviços de concessão de rodovias com extensão superior a 300 km, em um ou mais atestados;

b) Elaboração de projeto de engenharia, para implantação e/ou restauração e/ou recuperação e/ou duplicação de rodovias com extensão superior a 300 km, em um ou mais atestados;

- Capacidade Técnica Profissional

Atestado(s) com respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico expedida(s) pelo CREA de que o profissional, comprovadamente integrante do quadro permanente do Licitante, executou na qualidade de Responsável Técnico, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, serviços da mesma natureza dos aqui licitados, compreendendo:

a) Serviços de supervisão ou gerenciamento ou fiscalização ou assistência técnica ou monitoramento de obras de implantação e/ou restauração e/ou recuperação e/ou duplicação ou de serviços de concessão de rodovias com extensão superior a 300 km, em um ou mais atestados;

b) Elaboração de projeto de engenharia, para implantação e/ou restauração e/ou recuperação e/ou duplicação de rodovias com extensão superior a 300 km, em um ou mais atestados;

As certidões e atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:

a) Nome do contratante e da contratada;

b) Identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço);

c) Características e quantitativos dos serviços executados;

d) Localização do serviço;

e) Data de início e término dos serviços.

Documento formal de que o licitante possui em disponibilidade, equipamentos necessários ao atendimento desta licitação;

Documento formal de que o licitante possui em seu quadro funcional permanente, profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de dificuldade dos serviços a serem contratados, e cujos currículos serão previamente submetidos a apreciação da fiscalização da SETRAN, por ocasião da contratação.

Declaração afirmando que se compromete a estar instalado e pronto para o início dos serviços objeto desta licitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado do Pará;

Para o julgamento das propostas serão avaliados os seguintes tópicos:

- Conhecimento do Problema

A empresa Licitante deverá descrever o conhecimento do problema, através de descrição objetiva, em no máximo 30 (trinta) páginas A4, fonte Arial 12, espaçamento simples; demonstrando ter pleno conhecimento dos trabalhos a que concorre.

- Plano de Trabalho

A empresa Licitante deverá apresentar claramente a descrição de como pretende realizar as suas atividades para o cumprimento do escopo deste edital, em no máximo 20 (vinte) páginas A4, fonte Arial 12, espaçamento simples, observando basicamente os itens determinados neste Termo de Referência:

- Equipe Técnica

Deverá ser apresentada a equipe técnica principal responsável pela coordenação e supervisão geral dos serviços, integrada pelo Engenheiro Coordenador Geral, Engenheiro Coordenador de Projetos e Engenheiro Supervisor de Obras:

a) Coordenador Geral: Profissional Sênior com experiência em gerenciamento ou supervisão ou fiscalização ou assistência técnica ou monitoramento de obras ou de serviços de concessão rodoviárias, elaboração de projeto de engenharia rodoviária;

b) Engenheiro Coordenador de Projetos: Profissional Sênior com experiência em elaboração de projeto de engenharia para restauração e/ou recuperação e/ou duplicação e/ou implantação de rodovias;

c) Engenheiro Supervisor de Obras: Profissional Sênior com experiência em gerenciamento ou supervisão ou fiscalização ou assistência técnica ou monitoramento de obras ou de serviços de concessão rodoviárias.

d) Para o Engenheiro Coordenador Geral, Engenheiro Coordenador de Projetos e Engenheiro Supervisor de Obras, comprovadamente pertencentes ao quadro permanente da empresa, deverá ser apresentado os respectivos currículos, sendo que todos os serviços arrolados deverão ser devidamente comprovados por atestados, certificados pelo CREA. Os atestados deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, responsáveis pela contratação dos serviços. Não serão aceitos atestados ou certidões emitidas pela própria proponente. Após a apresentação de cada currículo, deverão ser apresentadas as provas referidas acima. Se uma mesma prova arrolar mais de um profissional, ela deverá ser apresentada novamente para cada elemento.

Deverá também ser apresentada declaração individual dos referidos elementos, autorizando a sua inclusão na equipe técnica que irá executar o objeto do contrato.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para julgamento das propostas, foi utilizada a metodologia de pontuação baseado na apresentação de documentos conforme descrito abaixo, esta metodologia irá proporcionar meios para que o julgamento possa comprovar a experiência técnica da empresa, e conhecimento do problema principalmente por que temos regiões com peculiaridades diferentes.

Os profissionais solicitados nesta equipe devem ter capacidade profissional suficiente e comprovadamente adequada a execução do objeto do contrato.

Diante desta proposta, o julgamento da licitação será feito em 03 (três) fases:

- Habilitação Preliminar

Nesta fase será feita análise dos documentos contidos no invólucro N° 1, examinando-se a validade e legitimidade da documentação apresentada pela empresa. Serão habilitadas as licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no item de Documentos de Habilitação.

- Avaliação da Proposta Técnica

a) A avaliação das propostas se dará pela modalidade de melhor proposta técnica mediante o emprego dos critérios a seguir descritos.

Conhecimento do Problema: Nota Máxima = 20 pontos:

Caracterização da região	10 pontos
Caracterização do empreendimento	5 pontos
Peculiaridades e prováveis dificuldades a serem contornadas.	5 pontos

Plano de Trabalho: Nota Máxima = 20 pontos:

Planejamento e programação dos trabalhos, envolvendo organograma, descrições dos setores e suas vinculações, cronograma geral dos serviços, e estrutura técnico-administrativa
08 pontos

Metodologia para elaboração dos trabalhos, envolvendo a descrição e os fluxos dos processos,
= 07 pontos.

Plano de gestão da qualidade dos serviços, envolvendo descrição do acompanhamento e controle

dos mesmos = 05 pontos.

OBS.: Cada um dos quesitos do Conhecimento do Problema e do Plano de Trabalho será avaliado quanto à abordagem da proposta analisada considerando a seguinte conceituação:

Atendimento excelente:	100% da pontuação prevista
Atendimento bom:	75% da pontuação prevista
Atendimento regular:	50% da pontuação prevista
Atendimento inadequado:	25% da pontuação prevista
Atendimento inaceitável:	00% da pontuação prevista

O conceito Inaceitável será utilizado quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios - 00%

O conceito Inadequado será devido quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado - 25%

O conceito Regular será devido quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes - 50%

O conceito Bom será devido quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo - 75%

Será conceituado como **excelente** o texto com informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo, com excelente qualidade de apresentação e, sobretudo, se for atual e inovador - 100%

Equipe Técnica: NOTA MÁXIMA = 30 PONTOS;

O Engenheiro Coordenador Geral, o Engenheiro Coordenador de Projetos e o Engenheiro Supervisor de Obras deverão pertencer ao quadro permanente da empresa. Para fim desta comprovação deverá ser apresentada cópia autenticada do contrato social ou ficha de registro profissional acompanhada da respectiva prova de recolhimento do FGTS.

A experiência da equipe técnica será comprovada por atestados, em nome do profissional, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico — CAT, expedidas pelos CREA's.

A Nota Parcial para cada integrante da Equipe Técnica será obtida de acordo com o especificado no quadro a seguir, atribuindo-se, para cada Aspecto de Avaliação discriminado, a respectiva nota, de acordo com os critérios específicos adiante discriminados.

Para cada integrante da Equipe Técnica, as Notas dos Aspecto Avaliados serão multiplicadas pelos respectivos pesos, obtendo-se as correspondentes Notas Parciais dos Aspectos, cuja soma resultará na Nota Parcial de cada integrante da Equipe Técnica.

Quadro de obtenção da Nota Parcial de cada integrante da equipe técnica:

ASPECTOS DE AVALIAÇÃO		Nota do aspecto avaliado (a)	Peso (b)	NOTA PARCIAL (a) x (b)
REF.	DISCRIMINAÇÃO			
A	Formação Profissional		0,03	
B	Tempo de Experiência na Area de Atuação		0,03	
C	Experiência na Tarefa Específica		0,04	
SOMA = Nota Parcial para o Integrante da Equipe Técnica				

Nota Parcial para o Engenheiro Coordenador:

A	FORMAÇÃO PROFISSIONAL: Tempo de formado (apresentar prova)
	acima de 15 anos: 100 (cem) pontos
	acima de 8 até 15 anos: 80 (oitenta) pontos
	até 8 anos: 60 (sessenta) pontos
	não apresentado: zero pontos
B	TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO: envolvendo experiências em gerenciamento ou supervisão ou fiscalização ou assistência técnica ou monitoramento de obras ou de serviços de concessão rodoviárias, e em elaboração de projeto de engenharia rodoviária.
	acima de 8 anos: 100 (cem) pontos
	acima de 4 até 8 anos: 80 (oitenta) pontos
	até 4 anos: 60 (sessenta) pontos
	não apresentado
C	EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA:
1	Como RT, ou Coordenador, ou Supervisor, em serviços de gerenciamento ou supervisão ou fiscalização ou assistência técnica ou monitoramento de obras ou de serviços de concessão rodoviárias. ➤ Com extensão superior a 300 km: 100 pontos

	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Com extensão entre 100 e 300 Km: 50 pontos ➤ Com extensão inferior a 100 Km: zero
2	<p>Como RT, ou Coordenador, ou Supervisor, em serviços de Elaboração de Projeto Rodoviário de implantação, e/ou duplicação, e/ou restauração e/ou recuperação.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Com extensão superior a 300 km: 100 pontos ➤ Com extensão entre 100 e 300 Km: 50 pontos ➤ Com extensão inferior a 100 Km: zero

A Nota de Experiência na Tarefa Específica será a média da soma da pontuação dos quesitos

Nota Parcial para o Engenheiro Coordenador de Projetos:	
A	FORMAÇÃO PROFISSIONAL: Tempo de formado (apresentar prova)
	acima de 8 anos: 100 (cem) pontos
	acima de 4 até 8 anos: 80 (oitenta) pontos
	até 4 anos: 60 (sessenta) pontos
	não apresentado: zero pontos
B	TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA RODOVIÁRIA: envolvendo experiências em elaboração de projeto de engenharia para restauração e/ou recuperação e/ou duplicação e/ou implantação de rodovias.
	acima de 4 anos: 100 (cem) pontos
	acima de 2 até 4 anos: 80 (oitenta) pontos
	até 2 anos: 60 (sessenta) pontos
	não apresentado: zero
C	EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA:
1	<p>Como RT, ou Coordenador, ou supervisor, em serviços de Elaboração de Projeto Rodoviário de restauração e/ou recuperação e/ou duplicação e/ou implantação.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Com extensão superior a 300 km: 100 pontos ➤ Com extensão entre 100 e 300 Km: 50 pontos ➤ Com extensão inferior a 100 Km: zero

A Nota de Experiência na Tarefa Específica será a média da soma da pontuação dos quesitos.

Nota Parcial para o Engenheiro Supervisor de Obras:	
A	FORMAÇÃO PROFISSIONAL: Tempo de formado (apresentar prova)
	acima de 8 anos: 100 (cem) pontos
	acima de 4 até 8 anos: 80 (oitenta) pontos

	até 4 anos: 60 (sessenta) pontos
	não apresentado: zero pontos
B	TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA RODOVIÁRIA: envolvendo experiências em gerenciamento ou supervisão ou fiscalização ou assistência técnica ou monitoramento de obras ou de serviços de concessão rodoviárias.
	acima de 4 anos: 100 (cem) pontos
	acima de 2 até 4 anos: 80 (oitenta) pontos
	até 2 anos: 60 (sessenta) pontos
	não apresentado: zero
C	EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA:
1	Como RT, ou Coordenador, ou supervisor, em serviços de gerenciamento ou supervisão ou fiscalização ou assistência técnica ou monitoramento de obras ou de serviços de concessão rodoviárias. <ul style="list-style-type: none"> ➤ Com extensão superior a 300 km: 100 pontos ➤ Com extensão entre 100 e 300 Km: 50 pontos ➤ Com extensão inferior a 100 Km: zero

A Nota de Experiência na Tarefa Específica será a média da soma da pontuação dos quesitos.

EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EMPRESA: NOTA MÁXIMA 10 PONTOS

- a) Supervisão ou Gerenciamento ou Fiscalização ou Assistência Técnica, ou Monitoramento de Obras de Implantação e/ou Restauração e/ou Recuperação e/ou Duplicação ou de Serviços de Concessão de rodovias com extensão superior a 300 km, em um único atestado = 2,5 pontos;
- b) Elaboração de Projeto de engenharia, para implantação e/ou restauração e/ou recuperação e/ou duplicação de rodovias com extensão superior a 300 km, em um único atestado = 2,5 pontos;
- c) Elaboração de Projeto que inclua Estudos de Tráfego em rodovias = 2,5 pontos;
- d) Controle Tecnológico de obras de Implantação e/ou Aumento de Capacidade de rodovias = 2,5 pontos.

Tempo de Atuação da Proponente (TAP) como empresa de consultoria em engenharia rodoviária: NOTA MÁXIMA = 20 pontos

- 05 < TAP ≤ 10 anos: 4 (quatro) pontos;
- 10 < TAP ≤ 15 anos: 8 (oito) pontos;
- 15 < TAP ≤ 20 anos: 12 (doze) pontos;
- 20 < TAP ≤ 25 anos: 16 (dezesesseis) pontos;
- TAP > 25 anos: 20 (vinte) pontos

A nota da **Proposta Técnica (NPT)** dos Licitantes será calculada pela fórmula:

$$NPT = CP + PT + ET + TAP + EA$$

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica (100)

CP = Pontuação do Conhecimento do Problema (20)

PT = Pontuação do Plano de Trabalho (20)

ET = Pontuação da Equipe Técnica (30)

TAP = Pontuação do Tempo de Atuação (20)

EA = Pontuação da Experiência Anterior (10)

Serão desclassificadas as Propostas Técnicas dos Licitantes que não atingirem a nota mínima de 80 (oitenta) pontos no total e/ou no mínimo (cinquenta por cento) das notas máximas em cada um dos quatro quesitos acima discriminados.

Na avaliação não será admitida qualquer compensação na pontuação entre os itens e subitens a serem analisados, ou seja, todos serão, isoladamente, determinantes da aceitabilidade ou não da Proposta Técnica.

- Análise da Proposta de Preço

Nesta fase serão abertas as propostas de preços das concorrentes que obtiverem nota técnica igual ou superior a 80 (oitenta) pontos no total, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) das notas máximas em cada um dos itens avaliados.

Se constatada pela Comissão a existência de erros, serão procedidas as correções.

Após todas as correções a Comissão procederá o cálculo do valor da Nota da Proposta de Preço (NPP) que será:

$$NPP = 100 \times \left[\frac{X1}{X2} \right]$$

Onde:

$$X1 = \frac{(V_o + MVGO)}{2}$$

X2 = Valor Global da Proposta em análise;

MVGO = Média dos valores Globais Ofertados;

V_o = Valor Global Máximo Permitido, conforme item 10.3; e,

X1/X2 Será limitado ao valor = 1 (um).

- Cálculo da Nota Final;

Para obtenção do resultado final da licitação a Nota da Proposta Técnica terá peso 0,8 (oito

décimos) e a Nota da Proposta de Preço terá peso 0,2 (dois décimos), e será calculada com até duas casas decimais, desprezando-se as demais.

O cálculo da "Nota Final" (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preços, de acordo com a seguinte fórmula, onde:

NF = Nota Final;

NPT = Nota da Proposta Técnica; NPP = Nota da Proposta de Preços;

$$NF = \frac{8NPT + 2NPP}{10}$$

A classificação se fará pela ordem decrescente das **Notas Finais** das propostas válidas, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

14. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução de serviços referentes ao objeto está relacionada à planilha de obras determinada no item 03 deste Termo de Referência.

Prazo de execução dos serviços: **24** (vinte e quatro) **meses**.

15. PRAZO DE GARANTIA NOS CONTRATOS DE EMPREITADA

A empresa vencedora desta licitação obriga-se a apresentar garantia, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, do art. 56 da Lei nº 8666/93 e alterações, no valor de 3% (três por cento) da contratação e observando o disposto no § 2º do inciso II do art. 48, com prazo de vigência mínima, igual ao prazo de execução dos Serviços, mais 60 (sessenta) dias, nos termos da lei.

16. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

Caberá ao licitante vencedor:

- a) Submeter-se à fiscalização que a SETRAN exercerá sobre os serviços;
- b) Aprovar o projeto das instalações temporárias do canteiro de obras das Construtoras contratadas, junto à fiscalização;
- c) Manter equipe técnica em tempo integral à frente dos serviços;
- d) Substituir qualquer membro de sua equipe técnica, cuja comprovação de eficiência for julgada insatisfatória pela fiscalização;
- e) Definir e aprovar junto à fiscalização a aceitação de cada fase e/ou etapa de projeto entregue;
- f) Definir e aprovar junto à fiscalização a liberação de cada frente e/ou etapa de serviços de construção a ser iniciada, mesmo que a sua antecessora já tenha sido liberada;

- g) Dar ciência por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização;
- i) Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Contrate e com as orientações e nos locais determinados pela fiscalização da SETRAN;
- j) Substituir, por exigência da fiscalização, a qualquer época, os materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto da respectiva licitação, que não satisfaçam as condições previstas neste Contrato e que comprometam a perfeita execução do projeto executivo, quando houver;
- k) Assumir plena responsabilidade legal administrativa e técnica pela qualidade de todos os serviços executados e para os serviços de construção, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços pela SETRAN;
- l) Apresentar, para aprovação da SETRAN, no prazo de 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço inicial, o cronograma físico-financeiro definitivo dos serviços de que trata este contrato;
- m) Promover a anotação deste Contrato no CREA com jurisdição do local de execução dos serviços;
- n) Elaborar, especificamente para execução dos Serviços objeto da licitação, Folha de Pagamento, Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações à Previdência Social e Guia da Previdência Social;
- o) Apresentar a SETRAN, junto com as Notas Fiscais e/ou Faturas, prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal ou outra equivalente (Distrito Federal), nos termos especificados neste Edital sob o título REGULARIDADE FISCAL e, ainda, cópia dos documentos exigidos na alínea anterior, juntamente com comprovante de entrega daquela Guia;
- p) Executar as suas custas, todos os ensaios, testes e controles tecnológicos definidos em conjunto com a fiscalização, como necessários à perfeita garantia de qualidade dos serviços executados;
- q) Refazer as suas custas, os serviços mal executados, com erro, vícios ou em desacordo com o projeto/especificações, detectada pela fiscalização ou pelo controle de qualidade da SETRAN;
- r) Colocar à disposição da SETRAN, logo após a emissão da Ordem de Serviço, 01 (um) veículo leve (tipo utilitário) com motorista, comunicação e combustível, que irá servir à Fiscalização, sem ônus para a SETRAN;
- s) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrer da execução dos serviços, objeto desta licitação, inclusive nos casos de rescisão Contratual;
- t) Elaborar e entregar mensalmente à fiscalização o Relatório de Andamento referente ao

respectivo mês, contendo todos os dados inerentes ao contrato e ao escopo do objeto deste edital.

17. OBRIGAÇÕES DA SETRAN

- a) Assegurar que os serviços a serem realizados obedçam ao disposto neste Edital e no Termo de Referência, normas e especificações técnicas, inerentes aos serviços.
- b) Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- c) Efetuar o pagamento pelos serviços objeto desta licitação à empresa licitante, cuja proposta atenda em sua essência aos requisitos deste TR e seu (s) Anexo (s).

18. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma de atividades apresentado pela licitante representa as quantidades de serviços a serem executados pelo contrato e é o elemento básico de controle, como também elemento de referência para medição e pagamento.

Este CRONOGRAMA está apresentado no Anexo III.

19. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão efetuadas mensalmente em contrapartida à entrega dos relatórios, de cada uma das atividades previstas no item 6 do Termo de Referência.

A critério da Comissão de Fiscalização poderá ser requerida a elaboração de Relatórios Especiais.

A cada processo de medição deverá ser anexada declaração individual firmada por cada membro da equipe técnica da contratada, declarando, formalmente, ter participado da execução dos serviços referentes ao período/etapa que está sendo medido. Tais profissionais deverão ser os mesmos que foram pontuados no julgamento da proposta técnica da Contratada durante o processo licitatório, ou outros que, a critério e com autorização expressa da Comissão de Fiscalização, os tenham substituído.

As medições mensais deverão ser realizadas de acordo como modelo do Cronograma Físico-Financeiro constante do presente Edital a ser elaborado pela Contratante.

A fatura acompanhada do respectivo Boletim de Medição deve ser emitida contra a SETRAN e entregue no protocolo geral, para fins de processamento e pagamento;

O pagamento da fatura, será feito por crédito em conta corrente, após a medição dos serviços. A fatura será emitida de acordo com o laudo de medição elaborado pela fiscalização da SETRAN e deverá constar a identificação da agência e da conta corrente.

Quando a fatura apresentar elemento que a invalide, esta deverá ser substituída pela CONTRATADA e o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova fatura

em condições satisfatórias;

Não será aceita nota fiscal/fatura com o número de CNPJ diferente do apresentado pela empresa na licitação.

O pagamento da fatura será feito exclusivamente por crédito em conta corrente em Banco, que deverá ser informado, pelo contratado, após a medição dos serviços. A fatura será emitida de acordo com o laudo de medição elaborado pela fiscalização da SETRAN e deverá constar a identificação da agência e da conta corrente;

A critério da SETRAN os quantitativos dos serviços, objeto desta licitação, poderão ser reduzidos ou aumentados em até 25% (vinte e cinco por cento), consoante o Art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA a ser indicada pela mesma.

Os recursos para o pagamento serão do Governo do Estado do Pará.

A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito;

Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela SETRAN e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária;

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela SETRAN.

Todos os serviços e/ou fornecimentos serão contabilizados de acordo com os itens e as quantidades contratadas, efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela SETRAN.

20. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços estabelecidos será efetuada pelo GERENTE TÉCNICO designado pela SETRAN, sendo a ele incumbida a tarefa de verificar a efetividade do serviço executado.

21. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

a) Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação das propostas dos CONCORRENTES, esse reajuste ter como base a variação verificada no Índice Nacional de Custo de Obras Rodoviárias, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV-Custos Setoriais), por tipo de obra, publicada nas colunas 36 a 39 da revista Conjuntura Econômica.

b) Na hipótese de reajustamento, o cálculo será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(i_1 - i_0)}{i_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento a ser calculada;

i0 = Índice de preço verificado no mês-base do contrato;

i1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

c) Os preços contratuais não serão reajustáveis pelo período de 01 (um) ano ou no caso de atrasos injustificados que impactem no prazo contratual dos serviços.

d) Na hipótese de contrato que, embora tenha seu prazo inferior ao período de 01 (um) ano, ultrapasse o mesmo, desde que a contratada não tenha nenhuma responsabilidade nesse evento, poderá sofrer reajuste de seus preços.

e) As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra à superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante / adjudicatário que:

22.2. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.3. apresentar documentação falsa;

22.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.6. não mantiver a proposta;

22.7. cometer fraude fiscal;

22.8. comportar-se de modo inidôneo.

22.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.10.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.10.2. Multa de 0,3% (três centésimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.10.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.11. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos

específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado do Pará ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme o art. 419 do Código Civil.

22.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato anexa a este Edital”.

- Da Rescisão Contratual no caso de:

A SETRAN poderá rescindir o contrato, independentemente de protesto ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a contratada:

- a) Descumprir qualquer dispositivo contratual;
- b) Tiver decretada sua falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, desde que, nestes últimos casos, sejam devidamente justificados os prejuízos causados ao Poder Público;
- c) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura que prejudique a execução do contrato;
- d) Incorrer em qualquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

- Da prorrogação

O contrato poderá ser prorrogado, conforme as condições estabelecidas no caput do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

23. DOCUMENTOS ANEXOS

Integram este TERMO DE REFERENCIA, para todos os fins e efeitos, os seguintes.

Anexos:

Anexo I: Carta de Apresentação da Proposta Comercial (Modelo);

Anexo II: Planilha de Preços Unitários;

Anexo III: Cronograma (Modelo);

Anexo IV: Preço Base – Orçamento;

Anexo V: Planilha de Composição de Encargos Sociais;


Anexo VI: Planilha de Composição de BDI.


24. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do **TERMO DE REFERENCIA**, que corresponde à seleção de empresa especializada com vistas à execução dos **Serviços de Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização de Obras de Conservação, Manutenção e Restauração e Pavimentação das Rodovias no Estado do Pará**, inclusive análise de Projetos de Engenharia, assim como serviços de apoio técnico à Secretaria, para constar como anexo ao edital.

Declaro que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias a que se refere o Art. 40, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como sua compatibilidade com o presente **TERMO DE REFERENCIA** e com os custos do sistema de referência, sendo as mesmas atuais e adequadas. O **TERMO DE REFERENCIA** está adequado ao que dispõe o Inciso I e o §2º do Art. 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Em, 04 de novembro de 2020.


Marcio Chaves
Coordenador
Matricula nº 5946599/1
Eng. Civil/RN 150419509-4


Francisco Leonardo Dias Tomaz
Eng. Civil/RN 150172549-1
Gerente/SETRAN

Aprovo o presente **TERMO DE REFERENCIA**, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Em, 04 de novembro de 2020.

Leila Adriane N. Martins
Coordenadora
Matrícula nº 8400940/2